

e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.632, de 26 de abril de 2024, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma de Unidade Básica de Saúde;

Considerando a Portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios; e

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária realizada de forma 'on-line' em 01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do município de Belém para reforma da Unidade Básica de Saúde do Curió-Utinga, CNES 2337290, Porte V, no valor total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 01 de outubro de 2025.

Andrea Costa Araújo Victória Feitoza de Moura
Presidente da CIR MI Secretária da CIR MI

Protocolo: 1251648

Resolução nº 030 de 01 de Outubro de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde;

Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que estabelece novas regras para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde relacionadas a emendas parlamentares, especificamente as de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional.

Considerando a deliberação consensual da reunião extraordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 01 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a solicitação de recursos financeiros do município de Ananindeua de incremento temporário PAP (Programa de Atenção Primária) – no valor de R\$ 6.744.482,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) - Proposta cadastrada 36000695959202500; e aprovar o recurso do Incremento MAC: no valor de R\$ 15.968.312,00 (quinze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais).- Proposta cadastrada - 36000695956202500.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-Pa, 01 de Outubro de 2025.

Andrea Costa Araújo Victória Feitoza de Moura
Presidente CIR MI Secretária CIR M I
Planilha de Proposta -Ananindeua

PROPOSTA	RECURSO	OBJETIVO	VALOR	AÇÕES EM SAÚDE	PORTARIA
36000695959202500	Emenda Parlamentar Individual	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	6.774.482,00	I - ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; II - ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS; III - NAVEGAÇÃO DO CUIDADO, IV - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER;	6.928
36000698249202500	Emenda Parlamentar Individual	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	15.968.312,00	I - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA - PMAE; II - REDE ALYNE: CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN); UNIDADES NEONATAIS	6.928

Andrea Costa Araújo Victória Feitoza de Moura
Presidente CIR MI Secretária CIR M I

Protocolo: 1251651

Resolução nº 031, de 01 de outubro de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido median-

te políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a saúde pública, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014 que institui no Brasil a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 3.080, de 29 de julho de 2025 que estabelece normas para habilitação e registro de serviços que realizam Terapia Gênica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS- Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Ofício Circular nº 11/2025/CGRAR/DAET/SAES/MS, de 18 de agosto de 2025, que orienta os serviços indicados à Coordenação-Geral de Doenças Raras (CGRAR) para habilitação como Serviço de Terapia Gênica;

Considerando o Ofício SEI nº 147/2025/GASBFS/CHU-UFPA-EBSERH, de 04 de setembro de 2025, que solicita a anuência do gestor para início do processo de habilitação do HUBFS, o qual possui habilitação em Serviço Especializado em Doenças Raras de origem genética, podendo, portanto, expandir o serviço com inclusão dos procedimentos e medicamentos contidos na Portaria SAES/MS nº 3.080/2025;

Considerando o Ofício SEI nº 157/2025/GASBFS/CHU-UFPA-EBSERH, de 19 de setembro de 2025, que encaminha o Projeto de Habilitação do Serviço de Terapia Gênica no HUBFS;

Considerando ofício nº 1599/2025/GABS/ SESA / PMB – Solicita inclusão de Pauta para Habilitação do Serviço de TERAPIA GÊNICA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA – HUBFS/CHU-UFPA-EBSERH

Considerando Memorando Nº 951/2025-DERE/SESMA/PMB, em que o Departamento de Regulação da SESMA manifesta-se favorável à aprovação do pleito; e

Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária 'on-line' de 1º de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Habilitação do Serviço de Terapia Gênica no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza – HUBFS/CHU-UFPA/EBSERH.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 01 de outubro de 2025.

Andrea Costa Araújo Victória Feitoza de Moura
Presidente CIR MI Secretária CIR MI

Protocolo: 1251653

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 3ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 808 DE DIARIAS – 01/10/2025

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792 Artigo nº 145

Objetivo: Apoiar de forma técnica e logísticas as ações de vacinação extramuro, que serão realizadas por profissionais técnicos municipais, conforme plano de ação proposto pela coordenação municipal a fim de alcançar população de adultos não vacinados.

Origem: Castanhal / Pa.

Destino: Marapanim /Pa.

Período: 06 a 08/10/2025

Valor Unitário: 247,07

Quantidade de Diárias: Duas Diárias e Meia

Valor: 617,67

Servidores: Michele Aparecida Cordeiro da Conceição - Cargo: Agente Administrativo

CPF - 606.650.172-00 - Mat. 54194498/1

Marilda Costa Figueiredo – Cargo: Agente de Saúde (Auxiliar de Enfermagem)

CPF – 292.659.082-20 – Mat. 5094755/1

Jeferson Fernando de Oliveira – Cargo: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CPF: 942.723.102-59 – Mat. 5987952-1

Francisco da Silva Soares – Cargo: Diretor e Técnico em Enfermagem – CPF – 665.743.232-15

Mat. 5985943-1

Ordenador: Francisco da Silva Soares

PORTARIA Nº 809 DE DIARIAS – 01/10/2025

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792 Artigo nº 145

Objetivo: Conduzir os servidores regionais que irão apoiar de forma técnica e logísticas as ações de vacinação extramuro, que serão realizadas por profissionais técnicos municipais, conforme plano de ação proposto pela coor-